

Lei nº 581/74

Eu, Paetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparrã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço valer que a Câmara Municipal de Chaparrã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Chaparrã, um crédito especial no valor de Cr\$38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros) destinado à aquisição de uma (1) camioneta Pick-up, de fabricação Nacional, zero quilômetro, motor a gasolina, com até oito (8) cilindros, com potência máxima de 168 HP, para os Serviços Rodoviários Municipais;

Parágrafo Único: as despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas das seguintes formas:

Cr\$28.000,00 - pela tendência do excesso de arrecadação durante o corrente exercício;

Cr\$10.000,00 - com a anulação parcial da verba 095.4.1.1.0 - Obras Públicas - IV - Construção de garagem;

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaipava, em 03 de setembro de 1974.



Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO